



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**




Senhora dos Remédios, 23 de maio de 2024.

Ofício nº. 100/2024  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1776/2024

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1776/2024, que “*Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona, abre crédito suplementar e contém outras providências*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**

Nº 3970 / 2024 HORA: 15:34

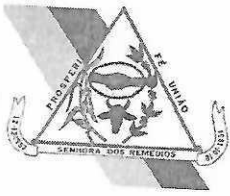
DATA 24 / 05 / 2024

ASSUNTO Ofício 100/2024

Executivo Municipal - Encami  
na Lei Municipal 1776/2024

ASS FUNC Silva

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Rubens Rewerton de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1776/2024**

*“Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona, abre crédito suplementar e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação de Mães e Amigos do Autista de Barbacena, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 31.310.009/0001-22.

**Art. 2º** A autorização de que trata o artigo anterior será consolidada mediante a assinatura de termo de convênio com a finalidade exclusiva de concretizar parceria para o enfrentamento, mediante estratégias especificadas em plano de trabalho próprio, do transtorno do espectro autista e deficiências múltiplas, em atendimento à população de Senhora dos Remédios.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 11.019/2014.

**Art. 6º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 06 - Fundo Municipal de Assistência Social Sub-Unidade	
00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.00.08.244.0016.2.0210-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS	----- R\$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 25.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 25.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 25.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 25.000,00

*W. W. W.*



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

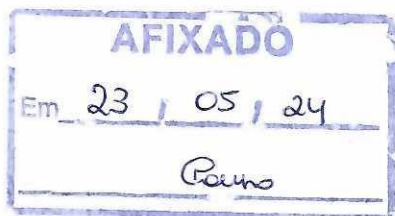


**Art. 7º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 03 - Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	
2.02.03.13.392.0008.2.0024-1.500.000 - 3.3.50.41.00	
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CARNAVALESCAS - - - - -	R\$
6.600,00	
2.02.03.13.392.0008.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00	
CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS - - - - -	R\$
10.000,00	
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -	R\$
16.600,00	
Total da Unidade 02 - - - - -	R\$
16.600,00	
Unidade 05 – Secretaria Mun. Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sub-Unidade	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA 2.05.02.20.606.0023.1.0039-1.500.000 - 4.4.90.30.00	
REFORMA E AMP. DAS INST. DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - -	R\$
8.400,00	
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -	R\$
8.400,00	
Total da Unidade 05 - - - - -	R\$
8.400,00	
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$
25.000,00	
<b>Total Geral Anulado - - - - -</b>	<b>R\$</b>
<b>25.000,00</b>	

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de maio de 2024.



*Willian Nunes Dornelas*  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal